



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA DE APURAMENTO GERAL DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

----- No primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezasseis, pelas nove horas, no Palácio Ratton, em Lisboa, sede do Tribunal Constitucional, a Assembleia de Apuramento Geral da Eleição do Presidente da República, constituída, nos termos do disposto no artigo 98.º, n.º 1, da Lei n.º 28/82, de 15 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 13-A/98, de 26 de fevereiro, pelo Juiz Conselheiro Presidente, Joaquim José Coelho de Sousa Ribeiro, e pelos Juizes Conselheiros Fernando Vaz Ventura, Pedro Manuel Pena Chancerelle de Machete, João Eduardo Cura Mariano Esteves e Ana Maria Guerra Martins, membros da 2.ª Secção do Tribunal, reuniu para os efeitos do disposto nos artigos 105.º a 110.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio. Secretariou os trabalhos João Jorge Reis Correia, escrivão de direito da 4.ª Secção da Secretaria Judicial do Tribunal Constitucional. ---

----- Assistiram aos trabalhos da Assembleia, nos termos do n.º 3 do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, o mandatário do candidato Edgar Freitas Gomes da Silva, José Ernesto Ribeiro Cartaxo, bem como Rui Pedro Costa Lopes, em representação do mandatário da candidata Marisa Isabel dos Santos Matias. -----

----- Aberta a sessão, a Assembleia iniciou o apuramento, tendo verificado estarem em falta as atas de apuramento distrital de Braga, Guarda, Leiria e Açores, bem como as atas de apuramento intermédio de Barcelona, Berna, Bogotá, Boston, Caracas, Dusseldórfia, Fortaleza, Londres, Newark, Nova Iorque, Toronto, Washington e Zurique. Apurou-se que, no caso de Washington e Newark, a inexistência de ata se deveu ao adiamento da votação, por deliberação da Comissão Nacional de Eleições, em razão de intempérie, estando o apuramento respetivo ainda a decorrer. A Assembleia deliberou diligenciar no sentido de serem supridas as



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

95
J
6
A

referidas faltas junto dos presidentes das respetivas assembleias de apuramento distrital, bem como junto dos respetivos consulados e dos serviços competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Na sequência, foram recebidas, por telecópia ou correio eletrónico, as atas de Barcelona, Berna, Bogotá, Dusseldórfia, Londres, Toronto, Washington e Zurique. -----

----- A Assembleia prosseguiu os trabalhos com a análise dos dados relativos à votação que teve lugar em território nacional. -----

----- Interrompidos os trabalhos cerca das treze horas, foram os mesmos retomados pelas quinze horas do mesmo dia, iniciando então a Assembleia a análise das atas de apuramento intermédio das mesas de voto constituídas no estrangeiro.

----- Verificou-se a existência de discrepâncias entre o número indicado de votantes e o resultante da soma dos votos nos diferentes candidatos, brancos e nulos, nas atas das assembleias de apuramento de Harare, Luxemburgo e Rio de Janeiro. A Assembleia tomou em consideração as retificações entretanto recebidas. -

----- A Assembleia apurou também que, em algumas assembleias de apuramento intermédio, não tinha sido efetuada a soma global dos resultados obtidos em todas as mesas de voto geograficamente dispersas, mas agregadas no mesmo consulado. Foi o caso de Curitiba, Estocolmo, Joanesburgo, Paris, São Paulo, Washington e Zurique.-----

----- A Assembleia suspendeu os trabalhos cerca das dezoito horas e trinta minutos, agendando a sua continuação para o dia três de fevereiro, pelas 11 horas, de modo a que um dia de intervalo pudesse propiciar a disponibilização dos dados em falta. -----

----- Nesse dia e hora, a Assembleia prosseguiu a sua atividade, com a presença, nos termos do n.º 3 do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, de



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

94
L M
v.
A

Rui Pedro Costa Lopes, em representação do mandatário da candidata Marisa Isabel dos Santos Matias. -----

----- Foram apresentadas à Assembleia e por esta tidas em conta as correções recebidas das assembleias de apuramento de Aveiro, Évora, Luxemburgo, Rio de Janeiro e Zurique. -----

-----A Assembleia constatou que, em resultado das diligências por si levadas a cabo, foram recebidas as atas de apuramento distrital e intermédio inicialmente em falta, com excepção da de Caracas, tendo procedido à verificação daquelas. -----

----- Os trabalhos interromperam-se cerca das treze horas, tendo o seu reinício sido protelado para as dezasseis horas, a fim de permitir a receção da ata em falta, atendendo à diferença horária para o seu local de proveniência. -----

-----Retomados os trabalhos e recebida a ata do apuramento intermédio de Caracas, apurou-se só terem sido disponibilizados os resultados de cinco das seis mesas de voto em que foi desdobrada a assembleia de voto de Caracas, não tendo sido incluídos os resultados da votação realizada na Ilha Margarida em consequência do extravio dos trinta boletins de voto enviados por correio para o consulado. Deste modo, em relação à votação da Ilha Margarida, apenas foi possível proceder à operação de verificação do número total de eleitores inscritos e de votantes, já não à de verificação do número de votos obtido por cada candidato e do número de votos brancos e nulos.-----

----- A realização das operações de apuramento geral teve o seu termo às dezoito horas e quarenta e cinco minutos. -----

----- Apuraram-se, nos termos do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, e de acordo com o mapa anexo, os seguintes resultados: -----



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

95/2
V.
L

Número total de eleitores inscritos no círculo único: nove milhões, setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e oito; -----

Número total de votantes no círculo único: quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete; -----

Número total de votos obtidos por cada candidato: -----

Henrique José de Sousa Neto – trinta e nove mil cento e sessenta e três; -----

António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa – um milhão, sessenta e dois mil, cento e trinta e oito; -----

Cândido Manuel Pereira Monteiro Ferreira – dez mil seiscentos e nove; -----

Edgar Freitas Gomes da Silva – cento e oitenta e três mil e cinquenta e um; -----

Jorge Manuel Pais Seara Rodrigues Sequeira – treze mil novecentos e cinquenta e quatro; -----

Vitorino Francisco da Rocha e Silva – cento e cinquenta e dois mil trezentos e setenta e quatro; -----

Marisa Isabel dos Santos Matias – quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e catorze; -----

Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina – cento e noventa e seis mil setecentos e sessenta e cinco; -----

Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa – dois milhões, quatrocentos e treze mil novecentos e cinquenta e seis; -----

Paulo Alexandre Baptista Teixeira de Moraes – cem mil cento e noventa e um; -

Número de votos em branco: cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro; --



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Número de votos nulos: quarenta e três mil quinhentos e oitenta e oito. -----

----- Verificou-se, assim, que, por ter obtido mais de metade dos votos validamente expressos, foi eleito, nos termos do n.º 1 do artigo 126.º da Constituição da República Portuguesa, o candidato Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa. -----

----- Após o que, na Sala de Atos do Tribunal Constitucional, pelo Presidente do Tribunal e da Assembleia de Apuramento Geral foram proclamados os resultados do apuramento geral e, em conformidade com eles, proclamado eleito Presidente da República para o mandato que se iniciará em nove de março de dois mil e dezasseis o cidadão Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa. -----

----- Para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros da Assembleia de Apuramento Geral.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 V. L. M. H. F.
 João Cuatrecasas
 António Casanova
[Handwritten signature]